



Sem Censura



INFORMATIVO DO METASITA - N.º 2470 - 27 de novembro de 2020

RESULTADO ASSEMBLEIA

Trabalhadores da Aperam com **CONTRATO DE TRABALHO SUSPENSO** Aprovam pela continuidade das condições emergenciais

O trabalhadores da Aperam que estão com Contrato de Trabalho Suspenso devido a Covid19, em assembleia virtual realizada no último dia 26 (quinta-feira), aprovaram pela continuidade do contrato.

ENQUETE ELETRÔNICA

A assembleia virtual ocorreu durante toda a quinta-feira, feita através de uma enquete eletrônica na ferramenta google, onde cada trabalhador, conforme e-mail fornecido

pela Aperam, receberam na íntegra o Boletim Sem Censura 2469 mais a Enquete Eletrônica, para votarem se aprovam ou não pela continuidade do contrato de trabalho suspenso.

APURAÇÃO

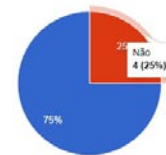
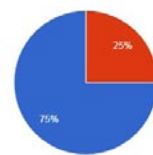
Às 17 horas, o processo foi encerrado, e após a apuração ficou deliberado pelos trabalhadores a aprovação. Segue o resultado após a apuração:
APROVARAM: 75%
NÃO APROVARAM: 25%

TRABALHADOR DA APERAM, VOCÊ CONCORDA COM A PROPOSTA DA EMPRESA EM DAR CONTINUIDADE ÀS CONDIÇÕES DE TRABALHO EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS CONFORME ESTABELECE A LEI 14.020/2020?

16 respostas

Sim

Não



**A sua
participação
faz a diferença!**



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Siderúrgicas, Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Material Eletrônico, Desenhos/Projetos e de Informática de Timóteo, e Coronel Fabriciano - METASITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembleia Geral Ordinária

Pelo presente edital de convocação, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Siderúrgicas, Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Material Eletrônico, Desenhos/Projetos e de Informática de Timóteo e Coronel Fabriciano – METASITA, com sede na Avenida Monsenhor Rafael, nº 155, Bairro Timirim, Timóteo-MG, por seu representante infra-assinado nos termos do que dispõe as normas legais da Entidade, pelo presente edital, CONVOCA todos os associados em pleno gozo de seus direitos sindicais, para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede do Metasita, no dia 30 de novembro de 2020 (segunda-feira), às 17:00 horas, em primeira convocação e às 17:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de associados presentes no local acima citado, para deliberar sobre a prestação de contas do ano de 2019; previsão orçamentária para o ano 2021. Timóteo/MG, 28 de novembro de 2020.

COMISSÃO EXECUTIVA
MARCOS VINÍCIUS DE ÀVILA PEREIRA

APERAM pretende adotar procedimentos diferentes em relação aos seus empregados que se aposentaram através de aposentadoria especial e permaneceram trabalhando

O QUE DIZ A LEGISLAÇÃO

A legislação previdenciária, através da Lei 8.213/1991, estabelece que o segurado aposentado através de aposentadoria especial que continuar no exercício de atividade ou operação que o sujeite aos agentes nocivos terá sua aposentadoria automaticamente cancelada. Em junho/2020 o Supremo Tribunal Federal - STF decidiu, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 791961, validando a legislação previdenciária, que o trabalhador que recebe aposentadoria especial não tem direito à continuidade do recebimento do benefício quando continua ou volta a trabalhar em atividade nociva à saúde, ainda que diferente da que ensejou o pedido de aposentadoria especial.

APERAM

APERAM então decidiu proceder de forma diferente em relação aos trabalhadores que se aposentaram por aposentadoria especial e ainda se encontram com

o contrato ativo, *tirando vantagem da decisão proferida pelo STF e promovendo o que o METASITA entende como tratamento discriminatório.*

A APERAM resolveu que o trabalhador que está aposentado por aposentadoria especial e que já havia avisado o seu superior hierárquico que estava aposentado, **a APERAM poderá demitir sem justa causa caso o trabalhador queira se desligar da empresa, inclusive pagando a multa de 40% sobre o FGTS.** Por outro lado, a APERAM decidiu que o trabalhador que está aposentado por aposentadoria especial e que não havia avisado o seu superior hierárquico que estava aposentado, **a APERAM poderá demitir sem justa causa caso o trabalhador queira se desligar da empresa, porém pagando 20% da multa sobre o FGTS.**

METASITA

na verdade, não se trata de uma demissão. Na prática, a APERAM está forçando o trabalhador aposentado por aposentadoria especial que não havia avisado o seu superior hierárquico

que já estava aposentado a aceitar um acordo prejudicial previsto no artigo 484-A da CLT, recebendo pela metade o aviso prévio e a multa sobre o saldo do FGTS.

O trabalhador que optar pelo acordo que a APERAM o está "obrigando" aceitar, sob o risco de não o demitir e ainda, pior, de o manter trabalhando em ambiente insalubre, além do prejuízo ao receber pela metade o aviso prévio e a multa sobre o saldo do FGTS, terá prejuízo ao levantar o saldo da conta do FGTS, pois poderá sacar somente 80% do saldo existente.

TRATAMENTO DIFERENCIADO

O METASITA entende que não há motivos para a APERAM tratar de forma diferenciada os trabalhadores que já se aposentaram por aposentadoria especial, independente de terem ou não avisado seu superior hierárquico que já estava aposentado, pois o princípio constitucional da isonomia impõe dispensar tratamento igualitário àqueles que se encontram em situação semelhante. Ou seja, **a APERAM tem obrigação de tratar de forma igual todos os seus empregados que se aposentaram por aposentadoria especial e que ainda estão trabalhando.**

***matéria continua na próxima edição

A REFORMA TRABALHISTA COMPLETA 3 ANOS

A reforma Trabalhista completa hoje três anos de vigência, com a constatação de que a principal promessa de geração de empregos não se concretizou. Ou seja, foi apenas um pretexto do governo Temer e dos empresários para impor uma forte redução dos direitos dos trabalhadores.

Citaremos apenas quatro exemplos mais extremos das graves consequências da medida.

- 1) Criou o contrato de trabalho intermitente.
- 2) Ampliação da jornada de trabalho de 12x36 para todas as categorias.
- 3) O empresário poderá transformar o salário fixo do trabalhador em algo variável.
- 4) A terceirização ampla.

Fonte: SMABC (11/11/2020)

EXPEDIENTE

SINDICATO METASITA

SEDE: Av. Mon. Rafael, 155,
Timirim/Timóteo/MG
Tel: 3849-9100 / 9101
SUBSEDE: Fabriciano: 3841-3909
IPATINGA: 3825-8535

www.metasita.org.br
secretaria@metasita.org.br

Resp.: Diretoria do METASITA